Docusign Envelope ID: FEFB4597-0C94-8E2D-80A4-A1E0F4A16297

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

A **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **LEGACY ONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.300.990/0001-14 ("Fundo" ou "Classe"), vem, por meio deste, formalizar a não instalação da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo ("Assembleia"), originalmente convocada para ocorrer, em primeira convocação, em 11 de setembro de 2026, conforme Edital de Consulta Formal encaminhado aos Cotistas em 27 de agosto de 2026 ("Edital de Consulta Formal"), e posteriormente prorrogada para 25 de setembro de 2026, conforme comunicado encaminhado aos Cotistas em 17 de setembro de 2026.

A Assembleia não foi instalada em razão da ausência de manifestação e de comparecimento dos Cotistas, não tendo sido atingido o quórum necessário para sua instalação e deliberação acerca das matérias constantes da Ordem do Dia.

Nos termos do § 3º do artigo 71 da Resolução CVM nº 175, as demonstrações contábeis da Classe cujo relatório do auditor independente não contenha opinião modificada são consideradas automaticamente aprovadas caso não sejam objeto de deliberação pela Assembleia Geral de Cotistas no prazo regulamentar.

Nesse sentido, as demonstrações contábeis da Classe referentes ao exercício social encerrado em 29 de fevereiro de 2024, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente sem opinião modificada, restam automaticamente aprovadas, nos termos da regulamentação aplicável.

Por sua vez, considerando a não instalação da Assembleia e, consequentemente, a não apreciação das demais matérias constantes da Ordem do Dia, a Administradora informa que as respectivas matérias serão submetidas à deliberação dos Cotistas em nova Assembleia Geral de Cotistas, a ser oportunamente convocada, observados os prazos e procedimentos previstos na regulamentação aplicável e no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo Silva
08B016BEC1ED4B5...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.